

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2018****PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL****(PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)****Pagamento por Serviços Ambientais – PSA****Modalidade Proteção**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo tornam público que se encontra aberto, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços de Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Proteção de vegetação nativa, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

**1. INTRODUÇÃO**

O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo/incentivando a silvicultura e o incremento da biodiversidade.

Ademais, complementar os esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivar a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas e favorecimento da regeneração natural.

Assim, as atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de *habitat* necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

A modalidade PSA Proteção objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

O Projeto de PSA Proteção integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM-14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

Os recursos para o presente edital, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados para a FINATEC.

## 2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no **item 3** para participação em projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, por meio do apoio na realização das atividades previstas no respectivo Plano de Ação formalizado por instrumento contratual (**ANEXO 4**).

### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

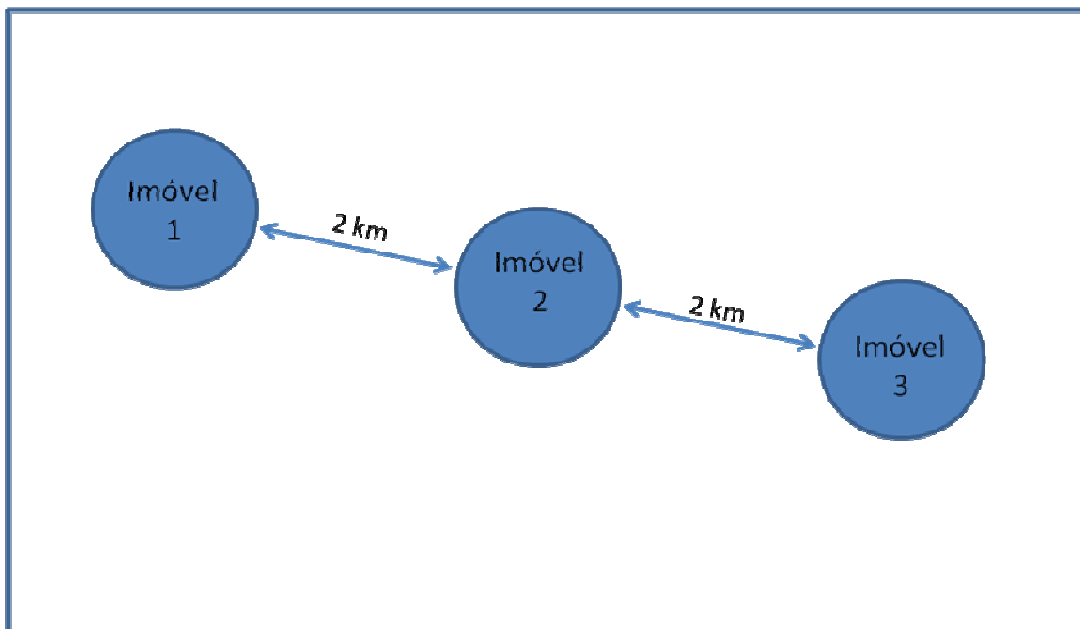
A área de abrangência do presente edital é o Bairro Espírito Santo e adjacências, localizado nas sub bacias dos córregos Fartura e Lageado, município de Paraibuna, na **Bacia do Rio Paraíba do Sul**, conforme mapa área de abrangência (**ANEXO 1**).

O mapa indica também as classes de prioridade para conservação definidas com base nos critérios ambientais gerais previstos no Manual Operacional do Projeto a que se refere o **item 6**.

### 4. ÁREA MÍNIMA E MÁXIMA POR PROPOSTA

A título de espaço geográfico, são elegíveis para participação no Projeto PSA Proteção remanescentes de vegetação nativa, incluindo vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração, com área de vegetação entre 1 (um) hectare e 30 (trinta) hectares.

A área poderá ser composta por mais de um polígono, em imóveis contíguos ou próximos (distância de até 2 (dois) quilômetros), no caso de propostas submetidas em conjunto.



## 5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que apresentem/comproven:

- a) A inscrição do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
- b) Não serem beneficiários simultâneos de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto;
- c) A relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel. A comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel emitida pelo cartório responsável a menos de 30 (trinta) dias, enquanto a comprovação da posse deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda, contrato de posse, comprovantes de recolhimento de ITR/IPTU, escritura pública e demais documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse;
- d) O número de inscrição do proprietário/possuidor no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); e
- e) Ausência de inscrição no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual**.

## 6. AÇÕES CONTEMPLADAS

O Projeto PSA Proteção, conforme **Manual Operacional do Projeto Conexão Mata Atlântica**, contemplará ações de conservação de remanescentes de vegetação nativa, incluindo áreas com vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração.

As ações a serem executadas serão definidas em Planos de Ação específicos para cada área contratada e contemplarão a proteção da vegetação contra fatores de degradação e ações que contribuam para a restauração ecológica e regeneração natural da vegetação definidas com base em diagnóstico elaborado pelo preenchimento de Lista de Verificação.

Os Planos de Ação deverão ser apresentados pelos proprietários ou possuidores que forem classificados na fase de seleção de propostas, conforme descrito no **item 7**. Os modelos da Lista de Verificação para a elaboração do diagnóstico e do Plano de Ação encontram-se no Anexo 3.

O Plano de Ação, após aprovação, fará parte do contrato a ser firmado entre a FINATEC e o proprietário ou possuidor da área.

## 7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será realizada por processo de **leilão reverso**, segundo os seguintes procedimentos:

- a) Os interessados deverão apresentar proposta em formulário próprio (**ANEXO 2**), em envelopes lacrados, no qual deverão indicar a localização, descrever a caracterização da área e o valor pretendido, em Reais/hectare/ano, conforme descrito no **item 8**.
- b) As propostas serão avaliadas quanto ao atendimento dos requisitos de elegibilidade indicados no **item 5**.
- c) As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas segundo dois critérios: Prioridade para Conservação e Valor Pretendido. Após a avaliação, a pontuação das propostas será ajustada podendo haver aumento na pontuação entre 5 e 10%, observando critérios socioeconômicos, conforme descrito no **item 9**.
- d) A Comissão de Seleção divulgará, ao final da sessão, a classificação de propostas em ordem decrescente de pontuação.
- e) Em caso de empate, visando à ordenação classificatória, será realizado sorteio na mesma sessão pública de lances.
- f) A classificação final, com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa, considerando o valor total das propostas e a disponibilidade de recursos, será publicada abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos.
- g) Os proponentes selecionados terão até 30 (trinta) dias para apresentar o **Plano de Ação (ANEXO 3)**, elaborado com base no diagnóstico executado por meio do preenchimento da Lista de Verificação que é parte integrante do Plano de

- Ação. Orientações para a elaboração do Plano de Ação serão fornecidas pela SMA aos proponentes cujas propostas tenham sido classificadas.
- h) Após análise e aprovação do Plano de Ação, o proponente será notificado a comparecer para a assinatura do Contrato (**ANEXO 4**).
- i) No caso de desistência ou não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas até o esgotamento dos recursos disponíveis.

## 8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A inscrição para participação neste Edital deverá ser realizada por meio de preenchimento completo e envio/entrega do **Formulário Para Apresentação de Proposta (ANEXO 2)**.

O envelope contendo a proposta deverá ser lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**PROPOSTA**  
**REFERENTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2018 - PSA – PROJETO**  
**CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**  
**NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

A Proposta deverá ser entregue da seguinte forma:

**a) Pessoalmente, nas Unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos seguintes endereços:**

- Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sede/São Paulo) – Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos – GTAPE  
Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 6, 2º andar – CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min;

**b) Via Correio, por meio de Carta Registrada ou SEDEX, enviada para o seguinte endereço:**

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Projetos Estratégicos – GTAPE.

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio Seis, 2º andar – CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

A/C: PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Para as Propostas enviadas via Correios, será considerada como data de entrega a data de postagem registrada pelos Correios na correspondência.

## 9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas segundo dois aspectos: *Prioridade para Conservação* e *Valor Pretendido*.

Após a avaliação de *Prioridade para Conservação* (Item 9.1) e *Valor Pretendido* (Item 9.2) e cálculo da pontuação conforme Item 9.3. as propostas serão ajustadas, podendo haver aumento na pontuação entre 5 e 10% (cinco e dez por cento), observados os critérios socioeconômicos indicados no Item 9.4.

Os critérios para avaliação e para ajuste das propostas estão descritos a seguir:

### 9.1. Pontuação referente à *Prioridade para Conservação*

As classes de *Prioridade para Conservação* estão indicadas no mapa (**ANEXO 1**). A classificação foi definida segundo o seguinte critério:

- *Proximidade com a rede de drenagem, sendo:*
  - *Áreas com vegetação situadas a até 50 metros da rede de drenagem serão consideradas com grau de prioridade 'alta';*
  - *Áreas com vegetação situadas entre 50 e 100 metros da rede de drenagem serão consideradas com grau de prioridade 'média';*
  - *Áreas com vegetação situadas a mais de 100 metros da rede de drenagem serão consideradas com grau de prioridade 'baixa'.*

A pontuação referente à *Prioridade para Conservação* será obtida por meio da localização da área no mapa de classes de prioridade, atribuindo-se a cada área proposta a pontuação indicada na tabela a seguir. Para fins de enquadramento será considerada a classe em que estiver localizada a maior parte da área analisada (mais de 50% da área):

Grau de prioridade da área	Pontuação
----------------------------	-----------

Alta	50
Média	25
Baixa	10

## 9.2. Pontuação referente ao Valor da Proposta

A pontuação referente ao *Valor da Proposta* será obtida por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Valor da proposta} = \frac{\text{Menor valor entre as propostas (R\$/ha)}}{\text{Valor da proposta (R\$/ha)}} \times 50$$

## 9.3. Pontuação

A pontuação considerando Prioridade e Valor será obtida pela soma das pontuações referentes à **Prioridade para Conservação** (item 9.1) e ao **Valor da Proposta** (item 9.2).

Pontuação	=	Pontuação Prioridade para Conservação	+	Pontuação Valor da Proposta
-----------	---	---------------------------------------	---	-----------------------------

## 9.4. Pontuação final

A pontuação final será obtida por meio do ajuste das propostas, podendo haver aumento da pontuação, seguindo os critérios socioeconômicos indicados abaixo:

Situação	Acréscimo sobre a pontuação
Propostas de agricultores familiares (segundo a Lei Federal nº 11.326/2006)	10%
Propostas de produtores com certificação orgânica, conforme Decreto Federal nº 6.323/2007	10%
Propostas contemplando áreas contíguas apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou possuidores de imóveis rurais	10%
Propostas contemplando áreas não contíguas, mas no mesmo bairro, apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou possuidores de imóveis rurais	5%



## 10. CONTRATAÇÃO

A adesão ao Projeto PSA Proteção será formalizada por meio de **Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica** firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidos os termos assumidos e demais condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao pagamento.

Importa destacar que o vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas e compensatórias ao meio ambiente.

Da mesma forma, é importante destacar que, embora seja prevista a realização de vistoria para verificação das atividades previstas no Plano de Ação, não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

No contrato (**ANEXO 4**) constarão as ações a serem realizadas, conforme o respectivo Plano de Ação, pelos proprietários ou possuidores classificados e aprovados pela SMA, valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas pertinentes relativas à rescisão e descontos decorrentes do não cumprimento das ações contratadas. Os contratos serão de 4 (quatro) anos, com pagamentos anuais.

A assinatura de contrato para participação no Projeto PSA Proteção será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no **item 5** deste Edital.

## 11. VALOR DOS CONTRATOS

O valor do pagamento por hectare de área protegida por ano será definido para cada contrato conforme resultado do processo de seleção, realizado por meio de leilão reverso conforme descrito no **item 7**.

## 12. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da realização das ações previstas, de acordo com o cronograma estabelecido no Contrato.

Para fins de verificação do cumprimento do Contrato, o proprietário ou possuidor deverá apresentar o **Relatório de Execução do Plano de Ação** conforme modelo constante do **ANEXO 5**.

O primeiro relatório de execução deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato, enquanto os demais serão apresentados anualmente.

Os pagamentos serão condicionados à:

- a) Aprovação do Relatório de Execução do Plano de Ação, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- c) Comprovação da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

## 13. PRAZOS

- a) O proprietário ou possuidor terá **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de publicação deste edital para encaminhar PROPOSTA em formulário próprio (ANEXO 2), conforme descrito no item 9;
- b) As PROPOSTAS serão abertas em sessão pública a ser realizada no dia **07/03/2018**, às 13:00 h, na Casa da Agricultura de Paraibuna, localizada na Av. Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 276, Paraibuna - SP, 12260-000. A Comissão de Seleção avaliará a elegibilidade das Propostas e divulgará, na sessão de abertura, a classificação das propostas consideradas elegíveis, ordenadas em ordem decrescente.

- c) A classificação, com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa, será publicada em **19/03/2018**, abrindo-se o prazo de 3 dias úteis para recursos.
- d) Os proponentes selecionados terão até 30 (trinta) dias para apresentar o **Plano de Ação (Anexo 3)**, elaborado com base no diagnóstico executado por meio do preenchimento da Lista de Verificação.
- e) A divulgação do resultado da avaliação dos Planos de Ação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias. Após o resultado, o proponente será notificado a comparecer no prazo de até 15 (quinze) para a assinatura do Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica.
- f) No caso de ocorrer desistências ou de não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas.

As etapas e prazos encontram-se resumidos no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	17/01/2018
Data final para envio de propostas	23/02/2018
Sessão de abertura de propostas	07/03/2018
Divulgação do resultado da seleção	19/03/2018
Apresentação de recursos	23/03/2018
Publicação do resultado após análise de recursos e convocação dos proprietários ou possuidores selecionados	29/03/2018
Apresentação do Plano de Ação pelos proprietários ou possuidores selecionados	30/04/2018
Divulgação dos resultados da avaliação dos Planos de Ação e convocação para assinatura de contratos	15/05/2018
Assinatura do contrato	30/05/2018

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo de seleção poderá ser cancelado, a critério da Comissão de Seleção, caso o valor das propostas classificadas, em R\$/ha, seja considerado excessivo em relação ao custo de oportunidade da terra estimado na região.

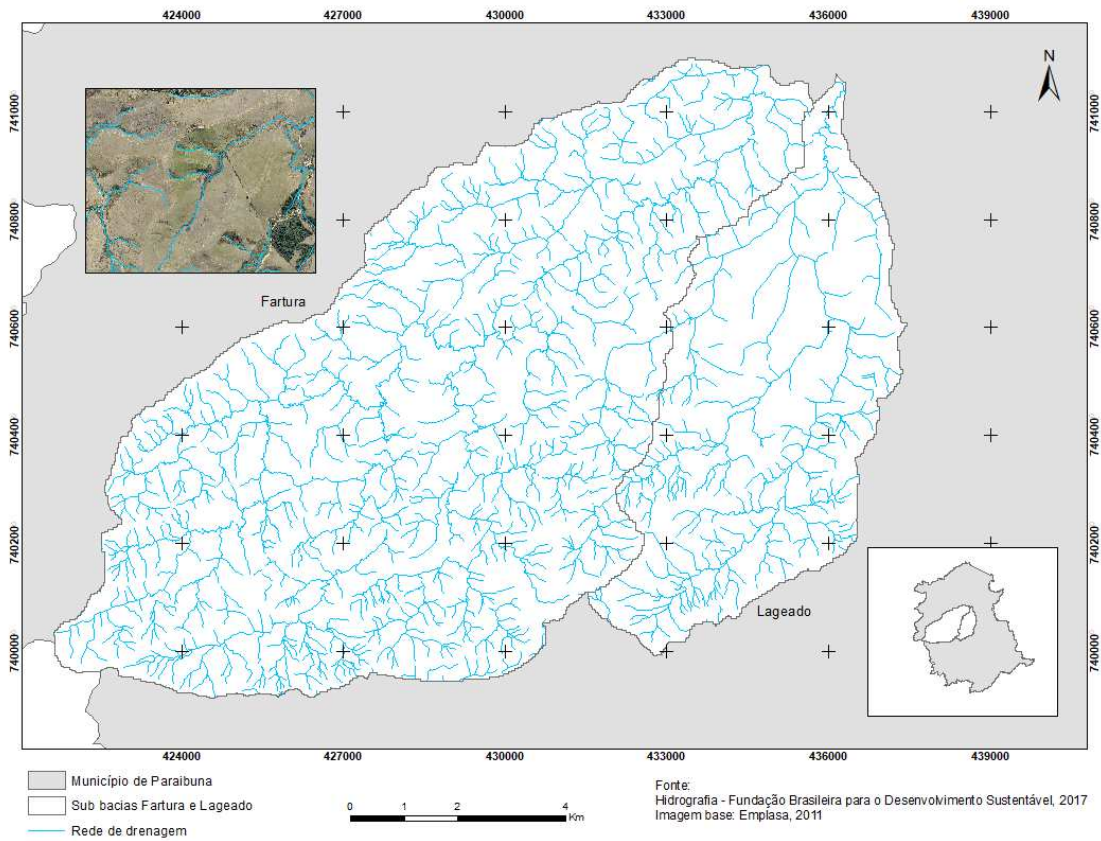
Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: [conexao.mataatlantica@sp.gov.br].

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca  
Comprador da Comissão de Seleção

## ANEXO 1

### MAPA ÁREA DE ABRANGÊNCIA



## ANEXO 2

### Formulário para apresentação de proposta

#### Dados do Proponente:

Nome:

RG, CPF, endereço, telefone, e-mail

Proprietário ( ) Posseiro ( )

Informar: se reside no imóvel, se é produtor rural,

#### Dados do Imóvel:

Número de inscrição no CAR:

Localização:

Área total, APP, RL

Atividade principal

#### Dados da área:

Área (extensão e localização)

Área de Preservação Permanente ( ) Reserva Legal ( ) área comum não protegida ( )

Características da vegetação na área:

vegetação conservada (estágio de regeneração) ou em restauração (método de restauração utilizado)

#### Proposta

Extensão (ha) A	Valor por hectare/ano (R\$) B	Valor total/ano (R\$) A x B

Declaração de que concorda com as regras do leilão e que apresentará os documentos para assinatura de contrato caso seja selecionado.

Assinatura e data

## ANEXO 3

### PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem como objetivos diagnosticar as ameaças à vegetação nativa e estabelecer as ações necessárias para mitigá-las. É o documento no qual o proprietário ou possuidor do imóvel indicará quais atividades irá realizar. O Plano possui 6 (seis) itens: o 1º é o diagnóstico, sob a forma de um questionário a ser preenchido para identificação das ameaças. O 2º item relaciona as ameaças e as ações para mitigá-las. No 3º e 4º itens deverão ser, respectivamente, indicadas e descritas as ações que serão realizadas. No item 5, consta o cronograma de execução das ações para cada etapa do Plano.

Durante a execução do Plano, caso seja necessária a alteração das especificações de uma ou mais ações, a Secretaria do Meio Ambiente deverá ser previamente consultada para anuência.

#### 1. DIAGNÓSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS

**Questão 1.** Há acesso de animais de criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.) à vegetação protegida?

SIM  NÃO

**Questão 2.** Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas)?

SIM  NÃO

**Questão 3.** Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno imediato da vegetação protegida (no interior do imóvel), que prejudiquem de alguma forma a sua integridade?

SIM  NÃO

**Questão 4.** Há a ocorrência de áreas degradadas, além das situações de erosão mencionadas na **Questão 3**, onde a vegetação não está regenerando adequadamente?

SIM  NÃO

**Questão 5.** Há evidências de caça, apanha ou captura de animais da fauna silvestre?

SIM  NÃO

**Questão 6.** Há evidências de retirada da vegetação sem o consentimento do proprietário ou responsável?

SIM  NÃO

**Questão 7.** Há ocorrência de fogo, provocado pelo homem ou por causas naturais, na vizinhança ou entorno imediato da vegetação protegida (considerar o histórico dos últimos cinco anos)?

( ) SIM ( ) NÃO

**Questão 8.** Há ocorrência de espécies vegetais exóticas com potencial de invasão biológica?

( ) SIM ( ) NÃO

**Questão 9.** Há a ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies?

( ) SIM ( ) NÃO

## 2. RELAÇÃO RESPOSTA-AMEAÇA-AÇÃO

O quadro a seguir apresenta a relação entre as questões do diagnóstico com as ameaças às quais a área está sujeita. As respostas afirmativas identificam quais são os perigos (ameaças) à conservação e à manutenção da biodiversidade presente na área.

Resposta afirmativa às questões:	Ameaças
Questão 1	Acesso de animais domésticos.
Questão 2 e/ou 3 e/ou 4	Áreas degradadas.
Questão 5 e/ou 6	Acesso indevido de terceiros.
Questão 7	Fogo.
Questão 8 e/ou 9	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor.

O quadro a seguir relaciona as respostas afirmativas do diagnóstico com ações ou grupo de ações de manejo recomendadas frente às ameaças identificadas:

Resposta afirmativa às questões:	Ações Recomendadas
Questão 1	Isolamento – cercamento da área



Questão 2	Recuperação de erosão dentro da área
Questão 3	Recuperação de erosão no entorno da vegetação protegida, dentro da propriedade.
Questão 4	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
Questão 5	Isolamento – cercamento da vegetação.
	Vigilância.
Questão 6	Isolamento – cercamento da vegetação.
	Vigilância
Questão 7	Abertura e manutenção de Aceiros.
Questão 8	Controle ou erradicação de espécies exóticas invasoras
Questão 9	Controle de superpopulações de espécies dominantes.

### 3. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO

Preencher as lacunas abaixo com as ações que serão executadas para a proteção da vegetação. Observe que as atividades já executadas poderão ser relacionadas. O seu preenchimento significa que as ações continuarão sendo executadas durante a vigência do contrato. As ações assinaladas constarão no contrato a ser firmado entre o proprietário e a FINATEC. O pagamento de cada parcela do PSA será feito mediante a constatação da execução das ações compromissadas para cada etapa, de acordo com o cronograma deste plano:

Já executadas	Serão executadas	Ações
( )	( )	Abertura e manutenção de aceiros.
( )	( )	Isolamento - cercamento da vegetação (As cercas deverão ter pelo menos os dois fios mais próximos ao solo e de arame liso).
( )	( )	Controle de superpopulações de espécies dominantes.
( )	( )	Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.

( )	( )	Recuperação de erosão dentro da vegetação.
( )	( )	Recuperação de erosão no entorno da vegetação, dentro da propriedade.
( )	( )	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
( )	( )	Sinalização contra a extração vegetal.
( )	( )	Vigilância.
<b>Outras ações que o proprietário entende ser necessárias para a proteção da vegetação, diante das ameaças identificadas (especificar)</b>		
( )	( )	Ação:
( )	( )	Ação:
( )	( )	Ação:

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Preencher o quadro abaixo para cada ação definida no plano, inserindo quantos quadros forem necessários para contemplar todas as ações.

Ação:
ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) – insira um croqui, se desejar:
Especificações:
Resultados esperados:

Ação:
ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) – insira um croqui, se desejar:
Especificações:
Resultados esperados:

## 5. CRONOGRAMA

Para cada ETAPA do cronograma, assinalar o mês ou meses em que cada ação será executada.

AÇÕES (exemplo)	1ª ETAPA (3 MESES)			2ª ETAPA (9 MESES)								
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento/cercamento												
Manutenção de cercas												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Vigilância.												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

Ações (exemplo)	3ª ETAPA (12 MESES)											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Manutenção de cercas												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

4ª ETAPA (12 MESES)												
Ações (exemplo)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Manutenção de cercas												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

5ª ETAPA (12 MESES)												
Ações (Exemplo)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Manutenção de cercas												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

Local e data

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

---

Assinatura proprietário/possuidor/representante legal

**ANEXO 4**

## MODELO DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO  
ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **FINATEC** e, de outro lado,

O (A) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no SICAR-SP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Provedor**;

**E CONSIDERANDO:**

I - A competência conferida à **SMA** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de

22

Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), , e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil;**

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção pela **FINATEC** e a **SMA** com a seleção de proprietários/possuidores, voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 01/2018, de imóveis rurais situados na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio da promoção de manejo florestal sustentável;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Provedor** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho, mediante os critérios estabelecidos pela **SMA** e pela **FINATEC**;

V – A seleção do **Provedor** para participar, voluntariamente, como beneficiário dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o apoio e a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais por meio da implementação do **Plano de Ação**, parte integrante deste instrumento (ANEXO 3), no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção, nos termos do Edital de Seleção Pública nº 01/2018.

- 1.2. Trata-se de relação contratual de caráter estritamente voluntário, de forma a regular as condições para a concessão de apoio financeiro pela realização das atividades previstas no Plano de Ação conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 01/2018, pelo **Provedor** na modalidade PSA Proteção.
- 1.3. A voluntariedade da relação aqui estabelecida é reforçada, ainda, pelo fato de que o objeto deste instrumento contratual não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado após a verificação das atividades realizadas e da análise de desempenho ambiental do Provedor nas ações definidas no **Plano de Ação** (ANEXO \_\_).

2.2. Verificado o preenchimento das condições previstas no **Plano de Ação**, a **FINATEC** retribuirá ao **Provedor** a importância anual de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), conforme discriminado a seguir.

Ação		Valor - (R\$)
A		
B		
C		
Valor Total		

2.3. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao **Provedor**, conforme cronograma de pagamentos definido no **Plano de Ação** (ANEXO 3), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

- a) Aprovação final do **Relatório de Execução do Plano de Ação** pela **SMA**, comprovando a execução das ações previstas no Plano de Ação;



- b) Inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**.

2.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do **Provedor**, a seguir identificada: **Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência** \_\_\_\_\_, **C/C:** \_\_\_\_\_.

2.5. Em caso de descumprimento ao disposto no **Plano de Ação** (ANEXO 3), o pagamento do valor será suspenso por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, quando então deixará de ser devido.

2.6. Constatada a ocorrência da hipótese da cláusula “2.5”, caso o Provedor regularize/retome as atividades planejadas em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção.

2.7 Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROVEDOR**

3.1. O **Provedor**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, irá:

- I. Cadastrar a área a ser restaurada, conforme Plano de Ação, no SARE (Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica) conforme a resolução SMA nº 32 de 3 de abril de 2014.
- II. Realizar todas as ações conforme as condições previstas no **Plano de Ação** aprovado (ANEXO 3), em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas;
- III. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SMA**, ou por terceiro designado pela **FINATEC** ou pela **SMA**, para verificar a execução das

atividades previstas no **Plano de Ação**, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

- IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL** para que possa receber o pagamento a que tenha direito;
- V. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção de providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato;
- VI. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas ações ajustadas por meio deste Contrato;
- VII. Declarar, para todos os efeitos legais que:  

É legítimo proprietário do imóvel ou possuidor, identificado no Preâmbulo e nos Dados Cadastrais (ANEXO 2) do presente instrumento, consoante disposto na Escritura de Compra e Venda ou documento comprobatório da posse mansa e pacífica, e que o imóvel se encontra livre de todo e qualquer gravame, não havendo débitos nas esferas federal, estadual e municipal;
- VIII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SMA** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FINATEC**

### **4.1. A FINATEC se compromete a:**

- I. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SMA**, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;

- II. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- III. Efetuar o pagamento ao **Provedor** pela execução das ações, de acordo com cronograma e valores definidos no **Plano de Ação** (ANEXO 3), mediante aprovação, pela **SMA**, do **Relatório de Execução do Plano de Ação**;
- IV. Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação;
- V. Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. No caso de descumprimento parcial ou total do Contrato e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis e adaptadas a este instrumento, estando entre elas:
  - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projetos;
  - b) a eventual paralisação das atividades dispostas no **Plano de Ação** sem justa causa e prévia comunicação à **FINATEC** e à **SMA** por período superior a \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;
  - c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas;
  - d) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- II. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- III. Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 do Edital nº 01/2018;

- IV. Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SMA**;
- V. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no **Plano de Ação**;
- VI. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de \_\_\_\_\_ que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante avaliação prévia da **FINATEC** e da **SMA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO E DO FORO**

8.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- a. O Plano de Ação;
- b. O Edital nº 01/2018 e anexos; e
- c. A Documentação correlata.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes.

10.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

10.4. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

10.5. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

10.6. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

10.7. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

<hr/> <b>Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC</b>	<hr/> <b>Provedor</b>
---	-----------------------

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

## ANEXO 5

### Modelo de Relatório de Execução do Plano de Ação

Proprietário ou representante legal:

Município:

Número contrato:

Etapa do Plano de Ação: ( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª

#### Execução das ações contratadas

Relacione e assinale a situação das ações contratadas para a etapa, conforme o cronograma do Plano de Ação aprovado:

<b>Ação 1:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 2:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 3:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 4:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 5:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 6:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 7:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 8:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 9:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não
<b>Ação 10:</b> _____	Executada: ( ) Sim	( ) Não

Descreva, de forma detalhada, os aspectos técnicos da execução de cada ação, levando em consideração as especificações apresentadas no Plano de Ação. No caso de alteração das especificações técnicas apresentadas no plano, justificar. Comprovar a execução das ações por meio de fotos, recibos, croquis, plantas e/ou demais documentos que julgar necessário.

**Ação 1:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 1:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 1:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 1:**

**No caso da não execução da Ação 1, justificar:**

**Ação 2:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 2:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 2:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 2:**

**No caso da não execução da Ação 2, justificar:**

**Ação 3:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 3:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 3:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 3:**

**No caso da não execução da Ação 3, justificar:**

**Ação 4:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 4:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 4:**

\_\_\_\_\_



**Descrição da execução da Ação 4:**

**No caso da não execução da Ação 4, justificar:**

**Ação 5:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 5:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 5:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 5:**

**No caso da não execução da Ação 5, justificar:**

**Ação 6:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 6:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 6:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 6:**

**No caso da não execução da Ação 6, justificar:**

**Ação 7:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 7:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 7:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 7:**

**No caso da não execução da Ação 7, justificar:**

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 8:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 8:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 8:**

**No caso da não execução da Ação 8, justificar:**

**Ação 9:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 9:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 9:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 9:**

**No caso da não execução da Ação 9, justificar:**

**Ação 10:** \_\_\_\_\_

**Indicar o número das Fotos referentes à Ação 10:**

\_\_\_\_\_

**Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 10:**

\_\_\_\_\_

**Descrição da execução da Ação 10:**

**No caso da não execução da Ação 10, justificar:**

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico pelo Relatório de Situação

Ciente e de acordo com as informações constantes neste relatório.

Assinatura do proprietário/representante legal  
(caso não seja o responsável pela elaboração do Relatório de Situação)

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Inserir todas as fotos que julgar necessário para a comprovação da execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

<b>Foto 1.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto	<b>Foto 2.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto
<b>Foto 3.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto	<b>Foto 4.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto
<b>Foto 5.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto	<b>Foto 6.</b> Ação nº ___ - Legenda da foto

## ANEXOS

Incluir todos e quaisquer documentos que julgar necessários para comprovar a execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

**Lista de documentos** – Preencher a lista numerando cada documento anexado, relacionando o documento à ação e descrevendo a natureza do documento (p.ex.: orçamento, ART, recibo, croqui etc.)

Anexo n°	Ação n°	Natureza do documento

=//=